DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:05D511F8E9EC849A

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026	
Nº DO PROCESSO	003/2026
Nº DO CONTRATO	003/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI Nº 14.133/2021
NOME DO CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
CNPJ DO CONTRATANTE	00.528.681/0001-65
NOME DO CONTRATADO	ACESSO MUNICIPAL LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	26.518.568/0001-92
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GERAÇÃO DE JUNTO BALANÇO AOS E ACOMPANHAMENTO COMPETENTES DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	02/01/2026 À 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/01/2026
VALOR TOTAL	R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 8.500.00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Colônia do Gurguéia-PI, 02 de janeiro de 2026.

ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS:00817992332
Assinado de forma digital por ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS:00817992332
Dados: 2026.01.02 09:51:16 -03'00'

ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Id:07385771477684A1

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026	
Nº DO PROCESSO	004/2026
Nº DO CONTRATO	004/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021
NOME DO CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
CNPJ DO CONTRATANTE	00.528.681/0001-65
NOME DO CONTRATADO	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO
CPF DO CONTRATADO	999.753.353-49
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 005 SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS, BEM COMO GUIAS OE RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS AFINS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (RAIS, DIRF, DCTF) E ENVIO DO SAGRES-FOLHA AO TCE-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	02/01/2026 À 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/01/2026
VALOR TOTAL	R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS).

Colônia do Gurguéia-PI, 02 de janeiro de 2026.

ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS:00817992332
Assinado de forma digital por ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS:00817992332
Dados: 2026.01.02 09:50:03 -03'00'

ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Id:089B9CE9A50084A8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

TERMO DE CONVALIDAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Água Branca-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que constatamos somente agora que o 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.2911-2023– TP 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007032/2023, que constam nos Anexos deste ato, não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência da publicação do aditivo do Anexo I, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo aos aditivos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo;
Considerando que a prorrogação contratual encontra respaldo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, estando plenamente válida quanto ao mérito, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Água Branca - PI, 16 de janeiro de 2026

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal de Água Branca

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

ANEXO I

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.2911-2023– TP 004/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.760/0001-27 com sede administrativa na Avenida João Ferreira, 555 – Centro -Água Branca - PI, neste ato representado pelo seu representante legal, Prefeito Municipal, **Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1XXXX53 SSP PI, CPF: 98X.XXX.XXX-34**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PALMARES CONSTRÇÕES LTDA doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n l l.302593/0001-67, com sede à Rua Goiás, nº 45, Bairro Chácara Brasil, São Luis/MA, CEP 65.066-862, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Walbert Costa Pinheiro Filho, CPF nº 1xx.xx7.2x3-34, e-mail: contratos@palmaresconstrucoes.com.br CONTRATADA**, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo em relação ao do contrato originário nº 01.2911/2023, referente à TP 004/2023,** datado em 29 de novembro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com vigência até 29 de novembro de 2024, prorrogado com o 1° aditivo até 29 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Com a prorrogação do 2°aditivo, o novo prazo inicia-se em 29 de novembro de 2025 até 29 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas no que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

(Continua na próxima página)